



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1318/2011

Ementa: “*Que altera a Lei 967/2011, que disciplina a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mar de Espanha e contém outras providências*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam alterados o artigo 2º. e § 3º. da Lei Municipal 967/2001 e inserido o § 12, que passará a ter a seguinte redação:

“

(...)

Art. 2º.- O Conselho de Alimentação Escolar – CAE- terá a seguinte composição:

- I- Um representante do Poder Executivo Municipal;
- II- Dois representantes dos professores indicados pelo respectivo órgão de classe;
- III- Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;
- IV- Dois representantes de outro segmento da sociedade civil organizada.

§12- Para cada representante efetivo referido nos incisos I a IV deste artigo, deverá haver um suplente indicado pelas mesmas entidades ali referidas.

(...)

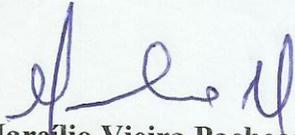
§ 3º.- A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por decreto do Prefeito Municipal para o prazo de 04 anos.

(...)”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 20 dias do mês de outubro de 2011.


Marcílio Vieira Pacheco
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 20/10/11 A 20/11/11
ASS.: 